

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 3/2021**

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a retificação nos Capítulos 3, 4, 5, 5 e 7 e no Anexo II - Cronograma, constantes no edital nº 3/2021, para o cargo de Médico - especialidade Neurocirurgia, referente ao extrato publicado no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 2021, seção 3, Ineditoriais, página 165, conforme a seguir especificado.

3. Das inscrições.

3.1. As inscrições estarão abertas no período informado no cronograma (Anexo II).

	Onde se lê:	Leia-se:
	Data provável	Data provável
Período de inscrições	30/8 a 12/9/2021	30/8 a 29/9/2021

4. Das pessoas com deficiência.

4.2. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, no período informado no cronograma (Anexo II), por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

	Onde se lê:	Leia-se:
	Data provável	Data provável
Envio da documentação - candidatos com deficiência e atendimento diferenciado	13 e 14/9/2021	30/9 e 1º/10/2021

4.10. O candidato poderá confirmar sua condição dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II), acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh ou comparecendo pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

	Onde se lê:	Leia-se:
	Data provável	Data provável
Confirmação do atendimento diferenciado e da inscrição na condição de pessoa com deficiência	1º/10/2021	8/10/2021

5. Da necessidade de atendimento diferenciado.

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização das provas deste processo seletivo, tendo se inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar e comprovar sua necessidade, na data indicada no cronograma (Anexo II), por meio do encaminhamento de documentação.

	Onde se lê:	Leia-se:
	Data provável	Data provável
Envio da documentação - candidatos com deficiência e atendimento diferenciado	13 e 14/9/2021	30/9 e 1º/10/2021

- 5.9. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) e por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

	Onde se lê:	Leia-se:
	Data provável	Data provável
Confirmação do atendimento diferenciado e da inscrição na condição de pessoa com deficiência	1º/10/2021	8/10/2021

6. Da devolução da taxa de inscrição.

- 6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição poderá ser reembolsado ao candidato que desistir de participar deste processo seletivo, desde que solicitado formalmente à APS dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo II).

	Onde se lê:	Leia-se:
	Data provável	Data provável
Último dia para solicitação de devolução da taxa de inscrição	5/10/2021	11/10/2021

7. Do processo seletivo.

- 7.1.3. O local e horário de realização das provas serão disponibilizados, para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente nos endereços informados no item 3.5., na data informada no cronograma (Anexo II).

	Onde se lê:	Leia-se:
	Data provável	Data provável
Disponibilização de consulta do local e horário de realização das provas	1º/10/2021	8/10/2021

Brasília-DF, 10 de setembro de 2021.

Guilherme José da Nóbrega Danda
Centro Nacional de Recursos Humanos
Associação das Pioneiras Sociais

PROCESSO SELETIVO nº 3/2021

A Associação das Pioneiras Sociais (APS) torna pública a realização de processo seletivo, conforme procedimentos descritos neste edital, destinado à contratação para o cargo de **Médico - especialidade Neurocirurgia**, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o prescrito no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal 8.246/1991 e criada pelo Decreto 371/1991.

A APS é uma instituição qualificada como serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública e encontra-se desvinculada da Administração Pública. O presente processo seletivo é realizado no intuito de atender à transparência na contratação e não se confunde com concurso público previsto no artigo 37, inciso II da CF/1998, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade ou vantagem do setor público.

1. Das disposições preliminares.

1.1. O processo seletivo será regido por este edital.

1.2. O processo seletivo está de acordo com o artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 8.246/91 e será composto das seguintes etapas:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos;
- Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos;
- Prova discursiva, de caráter classificatório, valendo 100 pontos e
- Treinamento, de caráter eliminatório, ao qual serão submetidos somente os candidatos habilitados e classificados nas etapas acima, até o limite de vagas estabelecido no item 2.2.

1.3. O prazo de validade deste processo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado da aprovação e classificação nas provas deste processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais, datas, horários, local de realização das provas e informações relativas ao processo seletivo será feita no endereço eletrônico da Rede SARAH - www.sarah.br/rh, devendo os candidatos acompanharem atentamente as informações nele constantes. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da cidade e do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados.

1.5. É vedado ao candidato participar de quaisquer das provas deste processo seletivo em local diferente daquele designado pela APS.

1.6. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato ou seu atraso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.7. O conteúdo programático está especificado no Anexo I.

1.8. O cronograma está especificado no Anexo II.

2. Das informações sobre o cargo e a contratação.

2.1. Cargo, principais atribuições e pré-requisitos.

Cargo	Médico - especialidade Neurocirurgia
Principais atribuições	Diagnosticar, avaliar, tratar, orientar e acompanhar pacientes; adotar condutas de investigação clínica; realizar cirurgias e acompanhamento pré e pós-cirúrgico; realizar atendimento

	ambulatorial; fornecer subsídios teóricos e técnicos para discussão, avaliação e sistematização de condutas em equipe interdisciplinar; participar, em conjunto com a equipe interdisciplinar, de programas de educação em saúde.
Pré-requisitos	Residência Médica em Neurocirurgia, concluída em serviços credenciados pelo Ministério da Educação (MEC); ou Título de Especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN) e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM). Desejável experiência profissional em cirurgia de coluna.

2.2. Vagas.

Serão 2 (duas) vagas para a Unidade SARA/Brasília.

2.2.1. Os candidatos habilitados neste processo seletivo que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado permanecerão no cadastro reserva para possível aproveitamento futuro, em qualquer Unidade da Rede SARA, mediante necessidade da Associação das Pioneiras Sociais, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

2.3. Modalidade de contratação, jornada de trabalho e remuneração.

O candidato considerado apto neste processo seletivo, após aprovação na etapa treinamento, assinará contrato de trabalho, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), com salário bruto de R\$ 32.781,77 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida outra fonte de rendimentos, sob pena de demissão por justa causa (artigo 3º, incisos X e XI, da Lei nº 8.246/91).

3. Das inscrições.

3.1. As inscrições estarão abertas no período informado no cronograma (Anexo II).

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste edital e em quaisquer editais, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet.

3.5. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, horário oficial de Brasília, DF, durante o período de inscrições informado no cronograma (Anexo II), exceto sábados, domingos e feriados, em um dos seguintes endereços:

- Unidade SARA/Belém, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, Val de Canz, CEP 66115.000, Belém, PA;
- Unidade SARA/Belo Horizonte, Av. Amazonas, nº 5.953, Gameleira, CEP 30510.000, Belo Horizonte, MG;
- Unidade SARA/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70334.900, Brasília, DF;
- Unidade SARA/Fortaleza, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.500, Passaré, CEP 60861.634, Fortaleza, CE;
- Unidade SARA/Macapá, Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 2.011, Universidade, CEP 68903.419, Macapá, AP;
- Unidade SARA/Rio de Janeiro, Av. Canal Arroio Pavuna, s/nº, Jacarepaguá, CEP 22775.020, Rio de Janeiro, RJ;
- Unidade SARA/Salvador, Av. Tancredo Neves, nº 2.782, Caminho das Árvores, CEP 41820.900, Salvador, BA;

- Unidade SARAH/São Luís, Av. Luiz Rocha, nº 2.491, Monte Castelo, CEP 65035.270, São Luís, MA.

3.6. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.7. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

3.8. Dispõe a APS do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. A taxa de inscrição corresponde ao valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

3.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos promovidos pela APS.

3.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em favor da Associação das Pioneiras Sociais, por meio de boleto bancário, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período de inscrição.

3.13. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico www.sarah.br/rh para pagamento da taxa de inscrição após conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.

3.14. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por cheque.

4. Das pessoas com deficiência.

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se às pessoas com deficiência e serão cumpridos atendendo-se ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

4.1. Não há reserva de vagas a candidatos com deficiência para provimento imediato neste processo seletivo em virtude do quantitativo de vagas oferecidas. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência quando o surgimento de número de vagas for igual ou superior a cinco, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, no período informado no cronograma (Anexo II), por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3. Todas as provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais das pessoas com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita.

4.4. É garantida a participação da pessoa com deficiência no processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência informada. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.

4.5. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que habilitados e classificados neste processo seletivo.

4.6. Em caso de surgimento de novas vagas, as vagas reservadas às pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. Os candidatos que se declararem deficientes deverão submeter-se, antes do início da etapa de treinamento prevista no processo seletivo, à perícia médica promovida pela APS, a qual verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a referida deficiência.

4.8. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.9. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo seletivo.

4.10. O candidato poderá confirmar sua condição dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II), acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh ou comparecendo pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

4.11. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 4.10., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, por meio do envio de carta registrada, à Unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou pessoalmente ou por terceiros, nos endereços informados no item 3.5., das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.12. O candidato que não tiver sido considerado deficiente, conforme informado no item 4.10., caso seja aprovado no processo de seleção pública, figurará na lista de classificação geral.

5. Da necessidade de atendimento diferenciado.

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização das provas deste processo seletivo, tendo se inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar e comprovar sua necessidade, na data indicada no cronograma (Anexo II), por meio do encaminhamento de documentação especificada a seguir:

- a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que justifique o atendimento especial solicitado;
- b) requerimento de tratamento diferenciado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas (Anexo III). No caso de lactantes, é necessário enviar a certidão de nascimento da criança;
- c) requerimento de tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Anexo IV).

5.2. Solicitações fora das especificações estabelecidas no item 5.1. serão indeferidas.

5.3. As solicitações serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

5.4. A aludida documentação deverá ser endereçada via SEDEX à Unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, em um dos endereços informados no item 3.5., das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF.

5.5. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo. Não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

5.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. Conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas de processos seletivos, mediante prévia solicitação. A mãe deverá, no dia da prova, levar um acompanhante que será responsável pela

guarda da criança durante o período necessário. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

5.8. O tempo despendido na amamentação será compensado na realização da prova, até o limite definido no item 5.7.

5.9. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) e por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

5.10. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 5.9., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, por meio do envio de correspondência via SEDEX, à Unidade SARAH/Brasília, à Área de Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou pessoalmente, nos endereços informados no item 3.5. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.11. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer prova deverá enviar à Área de Recursos Humanos relatório médico exclusivamente por e-mail (rh@sarah.br), com até 1 (um) dia útil de antecedência à realização da prova.

6. Da devolução da taxa de inscrição.

6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição poderá ser reembolsado ao candidato que desistir de participar deste processo seletivo, desde que solicitado formalmente à APS dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo II).

6.2. A solicitação formal deverá ser encaminhada por meio de envio de carta registrada à Área de Recursos Humanos da Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, Recursos Humanos, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no item 3.5.

6.3. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- a) número do processo seletivo;
- b) dados de identificação do candidato inscrito - nome completo, número da carteira de identidade, número de inscrição no processo seletivo;
- c) dados bancários da conta corrente ou conta poupança para depósito do valor da taxa de inscrição - nome e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, nome e número do banco, número da agência e da conta - e assinatura do candidato de acordo com o documento oficial de identificação, cuja cópia deverá ser encaminhada anexa à correspondência.

6.4. O reembolso do valor referente à taxa de inscrição será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização das provas objetiva e discursiva.

6.5. As solicitações que não contemplarem as informações relacionadas no item 6.3. não serão atendidas.

7. Do processo seletivo.

7.1. Da prova objetiva.

7.1.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na modalidade presencial, na data informada no cronograma (Anexo II).

7.1.3. O local e horário de realização das provas serão disponibilizados, para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente nos endereços informados no item 3.5., na data informada no cronograma (Anexo II).

7.1.4. A prova objetiva será composta de um total de 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos. A APS definiu os conteúdos programáticos (Anexo I) referentes a este processo seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

7.1.5. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem fornecida pela equipe de aplicação/fiscalização, relógio, telefone celular ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos relacionados no capítulo 11 deste edital, desligados, sob pena de ser eliminado do processo de seletivo.

7.1.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova objetiva por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

7.1.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de prova, levando o caderno de prova objetiva, faltando 1 (uma) hora para o término do tempo destinado à realização da prova.

7.1.8. Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova, até que o último candidato entregue seu material de prova.

7.1.9. Caso necessário, os candidatos passarão por detectores de metal e/ou revista, no local de prova.

7.1.10. A nota obtida pelo candidato na prova objetiva será convertida em uma escala de 100 (cem) pontos. Serão habilitados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas finais superiores ao ponto de corte, definido por critério estatístico baseado no desempenho total dos candidatos.

7.1.11. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

7.1.12. O resultado da prova objetiva, o gabarito oficial definitivo e a agenda da prova prática serão divulgados dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

7.2. Da prova prática.

A prova prática será realizada na modalidade *online*.

7.2.1. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2. Participação da prova prática, exclusivamente, os candidatos habilitados na prova objetiva.

7.2.3. A prova prática será realizada no período informado no cronograma (Anexo II), devendo o candidato consultar sua agenda, local e horário de prova, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme o item 7.1.11.

7.2.4. A prova prática consistirá na realização de atividade prática relacionada ao exercício profissional (vide conteúdo programático - Anexo I). A APS poderá disponibilizar aos candidatos o material necessário para viabilizar a realização da atividade prática, incluindo imagens, textos ou vídeos de temas clínicos e de técnicas cirúrgicas.

7.2.5. A prova prática valerá 100 (cem) pontos, e serão habilitados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2.6. O resultado da prova prática será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

7.2.7. A organização da prova prática terá sua centralização na Unidade SARAH/Brasília.

7.2.7.1. A prova prática requer computador *desktop* ou *laptop*, com acesso à internet e dotado de *webcam* e microfone ou *headset*, com sistema operacional compatível com a plataforma Zoom, além de todo e qualquer equipamento necessário para uma conexão segura, ininterrupta e eficaz, garantindo a lisura, a eticidade e a segurança da prova.

7.2.7.2. O candidato terá 10 (dez) minutos de tolerância após o início da prova (horário de Brasília, DF) para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro desse prazo, o candidato será desclassificado.

- 7.2.7.3. Na data de realização da prova, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário determinado para seu início, será disponibilizado ao candidato o *link* da prova.
- 7.2.7.4. O candidato, ao acessar a plataforma de prova, deverá estar munido do original de um dos documentos de identificação com foto listados no item 12.4., não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 7.2.7.5. Será exigida a apresentação do documento original de identificação com foto. O documento de identidade deve ser direcionado para *webcam*, permitindo sua visualização frente e verso para checagem e validação do candidato no início da prova.
- 7.2.7.6. Não será permitida a realização da prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fones de ouvido, protetores auriculares ou qualquer outro.
- 7.2.7.7. A Rede SARAH não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 7.2.7.8. *Softwares* como antivírus e *firewall* que impeçam o acesso da plataforma Zoom ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.
- 7.2.7.9. Será eliminado da prova o candidato que se apresentar após seu início. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data ou do horário estabelecidos.
- 7.2.7.10. A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível durante todo o teste, sendo motivo de eliminação da prova o desligamento da câmera pelo candidato em qualquer etapa da prova. O candidato somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia da banca avaliadora.
- 7.2.7.11. Durante o período de realização da prova *online*, não será permitida a consulta à internet, ou acesso a *softwares* ou aplicativos ou abertura de qualquer outra janela de navegação.
- 7.2.7.12. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.
- 7.2.7.13. Não será permitida a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, calculadoras ou qualquer outro. É prerrogativa da banca a conferência por meio da *webcam* da ausência destes dispositivos.
- 7.2.7.14. Durante a realização da prova é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando a prova, tais como: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização desta prova vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 7.2.7.15. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização desta prova vetar sua continuidade em caso de descumprimento, sem prejuízo da adoção das medidas criminais relativas à tentativa de fraude.
- 7.2.7.16. O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação adequada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 7.2.7.17. Considerando que durante a realização da prova é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.

7.2.7.18. Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, a banca da prova prática está autorizada a alertar, pausar ou finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.

7.3. Da prova discursiva.

7.3.1. A prova discursiva tem caráter classificatório.

7.3.2. A prova discursiva consistirá de 2 (duas) questões sobre conhecimentos específicos da área relacionados ao exercício profissional, a serem respondidas em, no máximo, 20 (vinte) linhas cada (vide conteúdo programático - Anexo I).

7.3.3. A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado - e quanto ao uso da língua portuguesa - lógica e coerência.

7.3.4. Será realizada na data informada no cronograma (Anexo II), na mesma cidade, local e horário da prova objetiva. Tais informações serão disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme o item 7.1.3.

7.3.5. Os procedimentos descritos nos itens 7.1.5., 7.1.6. e 7.1.8. também se aplicarão à realização da prova discursiva.

7.3.6. A prova discursiva valerá 100 (cem) pontos.

7.3.7. Serão corrigidas, exclusivamente, as provas discursivas dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

7.3.8. O resultado da prova discursiva será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

7.4. Da classificação nas provas.

7.4.1. A classificação dos candidatos, após realizadas as provas, corresponderá, em ordem decrescente, à média aritmética das notas obtidas, determinando-se peso 1 (um) para a prova objetiva, peso 1 (um) para a prova prática e peso 1 (um) para a prova discursiva.

7.4.2. A classificação nas provas será utilizada na convocação para a etapa seguinte - treinamento.

7.4.3. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

I - Melhor rendimento na prova objetiva;

II - Melhor rendimento na prova prática;

III - Melhor rendimento na prova discursiva; e

IV - Maior tempo de experiência profissional como Médico - especialidade Neurocirurgia, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em declaração original contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.

7.4.3.1. O candidato deverá encaminhar à Área de Recursos Humanos, por meio de carta registrada, ou deverá entregar pessoalmente ou por terceiros, no endereço SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, Brasília, DF, CEP 70334.900, documentação comprobatória do tempo de experiência profissional para fins de desempate, quando solicitado, apresentando, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior da data de emissão do telegrama, cópias autenticadas (em cartório) da referida documentação.

7.4.4. O resultado da aprovação e classificação nas provas será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

7.4.5. A divulgação do resultado será feita em duas listas, por ordem decrescente das notas obtidas, sendo a primeira uma lista geral com as notas de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda uma lista específica apenas com as notas das pessoas com deficiência.

7.5. Do treinamento.

7.5.1. Da convocação para o treinamento.

7.5.1.1. Serão convocados para a etapa treinamento os candidatos habilitados e classificados nas etapas anteriores, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas no item 2.2.

7.5.1.2. Os candidatos do cadastro reserva poderão ser convocados à medida que forem surgindo novas vagas, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo e a ordem de classificação.

7.5.1.3. A convocação para início desta etapa ocorrerá mediante publicação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

7.5.1.4. O candidato convocado para esta etapa deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação da convocação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.

7.5.1.5. Caso o candidato não entre em contato com a Área de Recursos Humanos no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que se quedou inerte, figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação ao regular prosseguimento do processo seletivo.

7.5.1.6. O candidato convocado para iniciar o treinamento deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, à Área de Recursos Humanos, na data e local especificados na Carta de Convocação.

7.5.1.7. O candidato que não apresentar os documentos solicitados e o(s) comprovante(s) do(s) pré-requisito(s) deste edital, quando convocado para iniciar a etapa treinamento, será excluído deste processo.

7.5.1.8. Os candidatos serão convocados, preferencialmente, para realizarem o treinamento nas Unidades da Rede SARAHA relacionadas no item 2.2. No entanto, uma vez convocado para o treinamento, o candidato poderá realizar esta etapa em qualquer Unidade da Rede SARAHA, conforme necessidade da APS.

7.5.1.9. O candidato em cumprimento da etapa treinamento deverá justificar eventuais faltas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O candidato que faltar ao treinamento sem justificativa, por 15 (quinze) dias consecutivos, será automaticamente eliminado deste processo de seleção pública.

7.5.2. Da caracterização do treinamento.

7.5.2.1. O treinamento será constituído por atividades de aprendizagem caracterizadas pela participação do candidato em situações reais de trabalho no contexto da APS.

7.5.2.2. O período da etapa de treinamento será de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Treinamento.

7.5.2.3. A participação do candidato na etapa treinamento não lhe assegura o reconhecimento de vínculo empregatício no período ou o direito à contratação.

7.5.2.4. Durante esta etapa, o candidato será avaliado periodicamente e poderá ser eliminado do processo seletivo se não apresentar rendimento satisfatório.

7.5.2.5. Durante esta etapa, o candidato fará jus, mensalmente, à bolsa de treinamento, no valor bruto de R\$ 17.172,81 (dezesete mil cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

7.5.2.6. O candidato que, por iniciativa própria, rescindir o termo de treinamento, antes do término desta etapa, deverá ressarcir à APS o valor de uma bolsa mensal de treinamento, vigente quando do pedido de desligamento, descontado o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) recolhido. O candidato que solicitar desligamento, antes do final do segundo mês de treinamento, estará isento desta devolução.

8. Da aprovação.

8.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos habilitados e classificados nas provas, que forem convocados e não eliminados na etapa treinamento.

9. Da contratação e da Unidade de lotação.

9.1. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados por esta Associação.

9.2. Uma vez contratado, o exercício profissional será, preferencialmente, nas Unidades da Rede SARAH relacionadas no item 2.2. No entanto, o candidato deverá ter disponibilidade para o trabalho em qualquer Unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

9.3. O candidato aprovado na etapa treinamento e que assinar contrato de trabalho deverá permanecer trabalhando na Associação das Pioneiras Sociais, no mínimo, o tempo equivalente ao despendido no período de treinamento, sob pena de ressarcir à APS o valor de uma bolsa mensal de treinamento, vigente quando do pedido de desligamento, descontado o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) recolhido.

9.4. O candidato contratado permanecerá na Unidade em que for lotado, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo que eventuais solicitações de transferências, dentro do prazo acima estabelecido, não serão aceitas, ressalvados os casos de necessidade da APS. As solicitações de transferências, encaminhadas após os primeiros 5 (cinco) anos, poderão ser ou não atendidas a exclusivo critério da APS.

10. Do recurso.

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva poderá fazê-lo nas datas informadas no cronograma (Anexo II). Não serão considerados os recursos interpostos fora das datas estabelecidas neste edital.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados, via SEDEX, ou entregues pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, especificando impetração de recurso, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, horário oficial de Brasília, DF.

10.3. A aludida documentação deverá ser endereçada, via SEDEX, à Unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no item 3.5.

10.4. Será admitido um único recurso por candidato e por prova, abrangendo uma ou mais questões, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.5. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico.

10.6. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão, da resposta do candidato e da divulgada pela APS;
- c) argumentação lógica e consistente, fundamentada em textos técnico-científicos;
- d) capa constando o nome, o número do processo seletivo, o cargo, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) ausência de identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) digitado em uma via.

10.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.8. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.9. O recurso interposto será respondido exclusivamente pela APS e devolvido ao candidato recorrente.

10.10. Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão ou questões, será atribuída pontuação correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Se houver alteração do gabarito, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

10.11. Não caberá recurso da decisão proferida pela banca revisora.

10.12. O gabarito oficial será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, após análise dos recursos impetrados.

11. Dos critérios de exclusão deste processo seletivo.

Serão critérios para exclusão do candidato deste processo seletivo:

- a) não comparecer às provas deste processo ou apresentar-se após o horário estabelecido para seu início;
- b) obter nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas deste processo;
- c) não assinar o cartão de respostas ou fizer qualquer marcação fora dos campos permitidos, quando da realização da prova;
- d) não apresentar documento de identidade válido;
- e) não assinar a folha de respostas definitiva no local indicado ou fazer qualquer marcação que o identifique fora da área permitida, quando da realização da prova discursiva;
- f) descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- h) portar armas;
- i) utilizar aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *tablet* eletrônico, *smartphone*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, ponto de ouvido, visores de realidade aumentada, etc.) nas provas deste processo;
- j) usar, no local de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- m) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) ausentar-se da sala ou de visão da *webcam*, durante a realização das provas deste processo, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou autorização da banca avaliadora;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer prova deste processo;
- q) deixar de atender às normas contidas nas orientações da prova prática, disponibilizadas antes da sua realização.

12. Das disposições finais.

12.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será comunicada através de publicação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

12.2. A APS não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico do candidato incorretos, sendo obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.

12.3. O recibo do envio de correspondência via SEDEX, de carta registrada, ou o recibo de entrega da documentação expedido pela Área de Recursos Humanos será considerado documento de comprovação do encaminhamento das documentações solicitadas neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

12.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.7. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais - Rede SARAHA de Hospitais de Reabilitação.

12.8. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2021.

Lúcia Willadino Braga
Centro Nacional de Recursos Humanos
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDICO - NEUROCIRURGIA

1. Neuroanatomia, neurofisiologia e fisiopatologia das doenças do sistema nervoso. Anatomia macroscópica e microscópica do sistema nervoso central e periférico. Metabolismo cerebral, barreira hematoencefálica, fisiologia da pressão intracraniana. **2. Semiologia neurológica, exame clínico e exames complementares.** Avaliação clínica do paciente com alterações neurológicas. Indicação e análise de exames complementares para doenças neurológicas. Avaliação de exames laboratoriais, de neurofisiologia e radiológicos. **3. Anomalias do desenvolvimento do sistema nervoso.** Doenças de tratamento neurocirúrgico relacionadas ao mau desenvolvimento do sistema nervoso central e periférico. **4. Traumatismo encefálico e de nervos periféricos.** Fisiopatologia do trauma, classificação, tratamento clínico e cirúrgico, tratamento das doenças e traumatismos do plexo braquial no adulto e perinatais. **5. Doenças da coluna vertebral e medulares.** Biomecânica da coluna vertebral, doenças traumáticas da coluna, alterações degenerativas, tratamento clínico e cirúrgico das doenças da coluna vertebral e da medula espinhal. **6. Tumores do sistema nervoso central e periférico.** Genética tumoral, classificação dos tumores, radiologia, tratamento clínico, abordagens cirúrgicas e sua anatomia, tratamento complementar dos tumores, aspectos de histologia e prognóstico de neoplasias. **7. Dor e neurocirurgia funcional.** Fisiopatologia da dor, tratamento clínico e cirúrgico da dor oncológica e neuropática, espasticidade, distúrbios do movimento e epilepsias. **8. Hidrocefalia e distúrbios da dinâmica do líquido.** Fisiopatologia, classificação, tratamento cirúrgico com válvulas e endoscopia, princípios de funcionamento de válvulas, complicações de hidrocefalia e do tratamento, seringomielia, malformação de Chiari e suas variantes. **9. Técnica e cuidados neurocirúrgicos.** Abordagens e vias de acesso em cirurgias cranianas e da coluna vertebral. Anatomia cirúrgica, complicações e cuidados pré-operatórios e pós-operatórios em neurocirurgia.

ANEXO II - CRONOGRAMA

	Data provável
Publicação do extrato de edital de abertura do processo seletivo	20/8/2021
Período de inscrições	30/8 a 12/9/2021
Envio da documentação - candidatos com deficiência e atendimento diferenciado	13 e 14/9/2021
Confirmação do atendimento diferenciado e da inscrição na condição de pessoa com deficiência	1º/10/2021
Disponibilização de consulta do local e horário de realização das provas	1º/10/2021
Último dia para solicitação de devolução da taxa de inscrição	5/10/2021
Aplicação da prova objetiva	17/10/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	19/10/2021
Impetração de recursos - prova objetiva	20 e 21/10/2021
Divulgação do resultado da prova objetiva, do gabarito oficial definitivo e da agenda da prova prática	12/11/2021
Período de aplicação da prova prática	16/11 a 10/12/2021
Divulgação do resultado da prova prática	17/12/2021
Aplicação da prova discursiva	17/10/2021
Resultado da prova discursiva	30/12/2021
Resultado da aprovação e classificação nas provas	7/1/2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

NOME DO CANDIDATO:
PROCESSO SELETIVO Nº:
CARGO:
Nº INSCRIÇÃO:
CPF:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

CONDIÇÃO ESPECIAL:

Informe abaixo qual condição especial você deseja ver atendida:

- () Lactante*
() Candidato com necessidades especiais
() Outro. Especifique: _____

*Em caso de lactante, declara o solicitante que, nos termos do edital, um acompanhante deverá comparecer no dia da realização das provas, pois será o responsável pela criança durante as provas, sob pena de não poder participar do processo de seleção. Anexar certidão de nascimento da criança.

Em caso de candidato com necessidades especiais, marque abaixo o atendimento especial necessário, declarando ainda estar ciente que deve anexar a este formulário laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.

- () Prova ampliada. Tamanho da fonte: _____
() Ledor
() Uso de lupa
() Transcritor
() Uso de aparelho auditivo
() Outro. Especifique: _____

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.

Sendo verdadeiros os fatos declarados, assino abaixo e anexo os documentos comprobatórios, conforme exigido em edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Conforme edital do referido processo seletivo, é assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição por meio do preenchimento de formulário específico. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste edital.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL

NOME DO CANDIDATO:
PROCESSO SELETIVO Nº:
CARGO:
Nº INSCRIÇÃO:
CPF:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

Solicito concessão de tempo adicional para a realização da prova objetiva deste processo seletivo, conforme disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e no laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade e o número do CID correspondente (cópia em anexo).

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)